

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

EDITAL 015/2023

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL/PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2027

Dispõe sobre Alteração do Número de Identificação de Campanha dos candidatos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piraí do Sul/Paraná e dá outras providências.

ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS

A Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraí do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 01/2023 que estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Piraí do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos.

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A alteração dos números de Identificação de Campanha dos candidatos, considerando a Resolução nº 915/ 2023, que altera a Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 2º Concordando com o novo texto do inciso II, do Art. 18: o número dos candidatos terá 2 (dois) dígitos, iniciando em 10 até 94, sendo a mesma quantidade de dígitos para todas as candidatas ou todos os candidatos, não sendo admissíveis números que comecem com 0 (zero) ou com os números 95 (noventa e cinco) a 99 (noventa e nove).

Art. 3º Os Números de Identificação de Campanha dos candidatos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piraí do Sul/Paraná será publicado em Edital pela Comissão Especial em 1 (um) dia útil a contar da data desta publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Piraí do Sul, 21 de agosto de 2023.

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Especial o Processo de
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Edital

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

EDITAL 015/2023

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL/PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2027

Dispõe sobre Alteração do Número de Identificação de Campanha dos candidatos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pirai do Sul/Paraná e dá outras providências.

ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS

A Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 01/2023 que estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Pirai do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos.



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJÓ DO SUL/PR

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A alteração dos números de Identificação de Campanha dos candidatos, considerando a Resolução nº 915/ 2023, que altera a Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 2º Concordando com o novo texto do inciso II, do Art. 18: o número dos candidatos terá 2 (dois) dígitos, iniciando em 10 até 94, sendo a mesma quantidade de dígitos para todas as candidatas ou todos os candidatos, não sendo admissíveis números que comecem com 0 (zero) ou com os números 95 (noventa e cinco) a 99 (noventa e nove).

Art. 3º Os Números de Identificação de Campanha dos candidatos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pirajó do Sul/Paraná será publicado em Edital pela Comissão Especial em 1 (um) dia útil a contar da data desta publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Pirajó do Sul, 21 de agosto de 2023.

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Especial o Processo de
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar